

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 066/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, pedagógicos e de apoio administrativo, destinados à manutenção das atividades administrativas, educacionais e operacionais das Secretarias do Município de Condeúba – BA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/06/2026 ÀS 14H30MIN (Horário de Brasília)

LOCAL/PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://portal.licitanet.com.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

RESERVA COTA ME/EPP: NÃO

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: SIM

O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA, por intermédio do Pregoeiro, Deivison Gomes Amorim, designado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 113/2025, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, pedagógicos e de apoio administrativo, destinados à manutenção das atividades administrativas, educacionais e operacionais das Secretarias do Município de Condeúba – BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular junto à plataforma de disputa:

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício

do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. A fase de habilitação não anteceda as fases de apresentação de propostas e lances.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 4.10.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1.** ***valor unitário, total e global CONFORME Termo de Referência;***
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1.** O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da

primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

6.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado, que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.21.6. Após a aceitação de sua proposta, o pregoeiro solicitará ao licitante a documentação de habilitação exigida no Termo de Referência (TR), a que se refere o subitem **n.º 7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO** do edital.

6.21.5. Se for o caso, serão solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados no sistema.

6.21.6 É facultado ao pregoeiro, se for o caso, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo estipulado, não sendo obrigatório a sua prorrogação.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação exigida no Termo de Referência (TR), a que se refere o subitem **n.º 7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO** do edital, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o declarado no subitem n.º 4.5 deste edital.

7.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.3.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 7.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.5.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.5.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
 - 7.5.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.6. **Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Na diligência, o Pregoeiro poderá solicitar Planilha de Composição de Preços Unitário, Notas fiscais e/ou outros elementos que darão fundamento ao preço final que se manifesta e evidencia uma proposta inexequível.**
- 7.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado

para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, técnica e outros, deverá obedecer ao que é exigido no Termo de Referência.**

8.1.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.3. Conforme Exigências do Termo de Referência, sob pena de inabilitação.

8.1.4. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.1.5. Conforme Exigências do Termo de Referência, sob pena de inabilitação.

8.1.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.1.7. Conforme Exigências do Termo de Referência, sob pena de inabilitação.

8.1.8. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1.9. Conforme Exigências do Termo de Referência, sob pena de inabilitação.

8.1.10. **OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

8.1.11. **Sob pena de inabilitação a licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos, (DECLARAÇÕES):**

8.1.12. que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;

8.1.13. que não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação, inclusive quanto as hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.14. que não possui entre seus proprietários, nenhum agente público ou agente político do Município promotor do certame;

8.1.15. que dispõe de condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto desta licitação, caso seja vencedora;

8.1.16. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

8.1.17. que tomou conhecimento de todas as informações relacionadas à este certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;

- 8.1.18. que cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;**
- 8.1.19. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;**
- 8.1.20. que cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal nº. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere ao trabalho de menores.**
- 8.1.21.** Todos os documentos deverão estar em nome da licitante proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:
- 8.1.22.** se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 8.1.23.** se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por [INDICAR QUALQUER OUTRO MEIO EXPRESSAMENTE ADMITIDO PELA ADMINISTRAÇÃO].
- 8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação dos documentos de habilitação, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira e técnica que constem do Termo de Referência, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. ~~Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.~~

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (quando for o caso), Observar primeira página de informação.

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas

condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da

interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [ENDEREÇO ELETRÔNICO].

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** advertência;
 - 12.2.2.** multa;
 - 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* licitacao@condeuba.ba.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [ENDEREÇO ELETRÔNICO].

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 14.11.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.3.** ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.4.** ANEXO IV – Declaração Conjunta

Condeúba – BA, 14 de maio de 2026

Luis Fernando Andrade Chaves
Secretário(a) Municipal de Administração
Município de Condeúba – BA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Órgão:	Município de Condeúba – BA
Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Administração
Processo Administrativo nº:	_____/2026
Responsável:	Luis Fernando Andrade Chaves – Secretário(a) Municipal de Administração
Modalidade Sugerida:	Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços
Fundamento Legal:	Lei nº 14.133/2021

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, pedagógicos e de apoio administrativo, destinados à manutenção das atividades administrativas, educacionais e operacionais das Secretarias do Município de Condeúba – BA, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste instrumento e na Planilha Consolidada de Materiais. A Secretaria Municipal de Administração atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, consolidando as demandas das demais Secretarias Municipais participantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade permanente de abastecimento das unidades administrativas municipais com materiais de consumo indispensáveis ao funcionamento regular da máquina pública, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Os materiais objeto desta contratação constituem insumos operacionais essenciais à execução das atividades administrativas, pedagógicas, financeiras e de atendimento ao público, viabilizando:

- Produção de documentos e atos oficiais;
- Organização de processos administrativos e controle documental;
- Execução de atividades educacionais nas unidades escolares da rede municipal;
- Funcionamento de setores de atendimento ao cidadão;
- Controle interno, arquivamento e preservação institucional de documentos.

A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos, podendo gerar atrasos, prejuízo à eficiência administrativa e impacto negativo no atendimento à população.

A demanda foi consolidada a partir de levantamento técnico realizado junto às Secretarias Municipais, resultando em planilha unificada contendo especificações técnicas padronizadas e quantitativos estimados para atendimento anual, em observância ao princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os materiais a serem adquiridos compreendem itens de consumo de uso contínuo, organizados nos seguintes grupos:

- Materiais de escrita e correção: canetas esferográficas, lápis, borrachas, marcadores, corretivos, entre outros;
- Papéis e formulários administrativos: resmas de papel A4, papel ofício, formulários padronizados;
- Materiais de organização documental: pastas, grampos, cliques, envelopes, etiquetas, fichários;
- Suprimentos pedagógicos: cola, tesoura, papel cartão, lápis de cor, giz de cera, tinta guache, entre outros;
- Itens de apoio às rotinas administrativas: fita adesiva, elásticos, percevejo, plástico de protocolo, caixas-arquivo, e demais suprimentos de uso corrente.

A relação completa dos itens, com descrições técnicas detalhadas, unidades de fornecimento e quantitativos estimados, consta A Planilha Consolidada de Materiais de Expediente, integrante deste Termo de Referência, para todos os efeitos legais.

Os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos, sem uso, dentro do prazo de validade quando aplicável, e em conformidade com as normas técnicas da ABNT ou equivalentes, atendendo às especificações técnicas constantes na tabela.

LOTE 01 – Materiais de Escrita					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Médio (R\$ Unit.)	Total Médio (R\$)
1	APAGADOR para quadro de giz. Com porta giz individual.	UND	75	R\$ 6,44	R\$ 483,00
2	APAGADOR para quadro branco, plástico com 12/13 cm	UND	75	R\$ 5,14	R\$ 385,50
3	APONTADOR (para lápis); plástico, com lâmina de aço temperado especial.	UND	1.800	R\$ 0,70	R\$ 1.260,00
4	BORRACHA BRANCA, não abrasiva. Dimensões 32 x 23 x 7 mm	UND	2.500	R\$ 0,63	R\$ 1.575,00
5	BORRACHA; branca, tipo ponteira, usadas em cima do lápis.	UND	1.500	R\$ 0,32	R\$ 480,00
6	CANETA esferográfica; 1.0 mm; na cor AZUL, caixa com 50 unidades.	CX	100	R\$ 45,20	R\$ 4.520,00
7	CANETA esferográfica; 1.0 mm; na cor PRETA, caixa com 50 unidades.	CX	100	R\$ 45,20	R\$ 4.520,00
8	CANETA esferográfica; 1.0 mm; na cor vermelha, caixa com 50 unidades.	CX	250	R\$ 45,20	R\$ 11.300,00
9	CANETA MARCA TEXTO, diversas cores, material plástico, cor fluorescente, boa resistência a luz.	UND	100	R\$ 1,42	R\$ 142,00
10	CAPA para encadernação; em PVC 0,30, cor azul royal, formato A4 (210x297mm), pacote com 100 folhas.	PCT	10	R\$ 53,30	R\$ 533,00
11	CAPA para encadernação; em PVC 0,30, cor preta royal, formato A4 (210x297mm), pacote com 100 folhas.	PCT	30	R\$ 48,96	R\$ 1.468,80
12	CAPA para encadernação; em PVC 0,30, transparente, formato A4 (210x297mm), pacote com 100 folhas.	PCT	25	R\$ 53,31	R\$ 1.332,75
13	GIZÃO de cera; caixa 95g com 12 cores, não tóxico TRIANGULAR.	CX	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
14	LÁPIS de cera estaca profissional e resistente a água cor azul caixa com 12.	CX	550	R\$ 9,66	R\$ 5.313,00
15	LÁPIS de cor; caixa contendo 12 lápis com cores sortidas e tamanho aproximado de 11 cm, produto atóxico.	CX	230	R\$ 4,37	R\$ 1.005,10
16	LÁPIS PRETO, graduação nº 2, grafite para uso geral, produzido em madeira, no formato redondo ou sextavado.	CX	650	R\$ 59,02	R\$ 38.363,00
SUBTOTAL – LOTE 01 – Materiais de Escrita					R\$ 74.061,15

LOTE 02 – Bexigas					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Médio (R\$ Unit.)	Total Médio (R\$)
1	BEXIGA de aniversário n. 7; redonda liso, sortido, pacote com 50 unidades. Cor branca.	PCT	150	R\$ 11,26	R\$ 1.689,00
2	BEXIGA de aniversário n. 7; redonda liso, sortido, pacote com 50 unidades. Cor cinza.	PCT	150	R\$ 11,26	R\$ 1.689,00



3	BEXIGA de aniversário n. 7; redonda liso, sortido, pacote com 50 unidades. Cor laranja.	PCT	150	R\$ 11,26	R\$ 1.689,00
4	BEXIGA de aniversário n. 7; redonda liso, sortido, pacote com 50 unidades. Cor marrom.	PCT	150	R\$ 11,26	R\$ 1.689,00
5	BEXIGA de aniversário n. 7; redonda liso, sortido, pacote com 50 unidades. Cor preta.	PCT	150	R\$ 11,26	R\$ 1.689,00
6	BEXIGA de aniversário n. 7; redonda liso, sortido, pacote com 50 unidades. Cor rosa.	PCT	150	R\$ 11,26	R\$ 1.689,00
7	BEXIGA de aniversário n. 7; redonda liso, sortido, pacote com 50 unidades. Cor verde.	PCT	150	R\$ 11,26	R\$ 1.689,00
8	BEXIGA de aniversário n. 7; redonda liso, sortido, pacote com 50 unidades. Cor vermelha.	PCT	150	R\$ 11,26	R\$ 1.689,00
9	BEXIGA de aniversário n. 7; redonda liso, sortido, pacote com 50 unidades. Cor azul.	PCT	150	R\$ 11,26	R\$ 1.689,00
10	BEXIGA de aniversário n.7; redonda liso, sortido, pacote com 50 unidades. Cor amarela.	PCT	150	R\$ 11,26	R\$ 1.689,00
SUBTOTAL – LOTE 02 – Bexigas					R\$ 16.890,00

LOTE 03 – Papéis e Derivados					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Médio (R\$ Unit.)	Total Médio (R\$)
1	BLOCO AUTOADESIVO (POST-IT), papel autoadesivo reposicionável, dim. aprox. 76mm x 76mm, mín. 100 folhas, cores variadas. Pacote com 4 unidades.	UND	500	R\$ 9,33	R\$ 4.665,00
2	CADERNO de desenho e cartografia brochura; capa flexível, 40 folhas, tamanho: 20 x 14 cm.	UND	130	R\$ 5,36	R\$ 696,80
3	CADERNO espiral grande 200 folhas capa dura.	UND	3.330	R\$ 18,85	R\$ 62.770,50
4	CADERNO espiral pequeno 96 folhas capa mole.	UND	250	R\$ 5,23	R\$ 1.307,50
5	CADERNO pequeno espiral, capa flexível, 96 folhas, medidas aprox.(cm): 20,50 X 15,50 X 2,00.	UND	150	R\$ 5,23	R\$ 784,50
6	CADERNO universitário; espiral, 96 folhas, tamanho aprox. 27,5cm x 20 cm.	UND	250	R\$ 9,31	R\$ 2.327,50
7	CARTOLINA dupla face; 150g/m², tamanho 48x66cm, cores variadas.	UND	400	R\$ 1,37	R\$ 548,00
8	CARTOLINA; 150g/m², tamanho 50x66cm, na cor amarela.	UND	250	R\$ 1,25	R\$ 312,50
9	CARTOLINA; 150g/m², tamanho 50x66cm, na cor azul.	UND	250	R\$ 1,25	R\$ 312,50
10	CARTOLINA; 150g/m², tamanho 50x66cm, na cor branca.	UND	250	R\$ 1,19	R\$ 297,50
11	CARTOLINA; 150g/m², tamanho 50x66cm, na cor rosa.	UND	250	R\$ 1,25	R\$ 312,50



12	CARTOLINA; 150g/m², tamanho 50x66cm, na cor verde.	UND	250	R\$ 1,25	R\$ 312,50
13	ENVELOPE branco 114X162	UND	900	R\$ 0,12	R\$ 108,00
14	ENVELOPE branco 240X340	UND	5.000	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
15	ENVELOPE branco ofício 114X229	UND	3.100	R\$ 0,16	R\$ 496,00
16	ENVELOPE saco kraft 229X324	UND	900	R\$ 0,50	R\$ 450,00
17	ENVELOPE saco kraft 240X340	UND	5.000	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
18	ENVELOPE saco kraft; tipo A5 17X25CM	UND	1.400	R\$ 0,32	R\$ 448,00
19	PAPEL carbono azul para manuscrito A4 cx c/100 folhas	CX	50	R\$ 55,99	R\$ 2.799,50
20	PAPEL cartão duplex com brilho; branca, lado liso e poroso, gramatura: 200g, formato 50x66cm, pacote com 20 fls.	PCT	100	R\$ 60,03	R\$ 6.003,00
21	PAPEL cartão tamanho A4 180GR cores diversas pacote com 50 FLS	PCT	200	R\$ 23,27	R\$ 4.654,00
22	PAPEL cartão tamanho A4 180GR, na cor branca pacote com 50 FLS	PCT	80	R\$ 16,72	R\$ 1.337,60
23	PAPEL couche com brilho, gramatura 180g, tipo A4 (210x297mm), pacote com 50 folhas.	PCT	60	R\$ 24,61	R\$ 1.476,60
24	PAPEL crepom; cor amarela, pacote com 20 unidades.	PCT	60	R\$ 39,23	R\$ 2.353,80
25	PAPEL crepom; cor azul, pacote com 20 unidades.	PCT	60	R\$ 39,23	R\$ 2.353,80
26	PAPEL crepom; cor branca, pacote com 20 unidades.	PCT	60	R\$ 39,23	R\$ 2.353,80
27	PAPEL crepom; cor cinza, pacote com 20 unidades.	PCT	60	R\$ 39,23	R\$ 2.353,80
28	PAPEL crepom; cor laranja, pacote com 20 unidades.	PCT	60	R\$ 39,23	R\$ 2.353,80
29	PAPEL crepom; cor marrom, pacote com 20 unidades.	PCT	60	R\$ 39,23	R\$ 2.353,80
30	PAPEL crepom; cor preta, pacote com 20 unidades.	PCT	60	R\$ 39,23	R\$ 2.353,80
31	PAPEL crepom; cor rosa, pacote com 20 unidades.	PCT	60	R\$ 39,23	R\$ 2.353,80
32	PAPEL crepom; cor verde, pacote com 20 unidades.	PCT	60	R\$ 39,23	R\$ 2.353,80
33	PAPEL crepom; cor vermelha, pacote com 20 unidades.	PCT	60	R\$ 39,23	R\$ 2.353,80



34	PAPEL de seda; tamanho 48x60cm, cor amarela, pacote com 100 folhas.	PCT	60	R\$ 48,62	R\$ 2.917,20
35	PAPEL de seda; tamanho 48x60cm, cor azul, pacote com 100 folhas.	PCT	60	R\$ 48,62	R\$ 2.917,20
36	PAPEL de seda; tamanho 48x60cm, cor branca, pacote com 100 folhas.	PCT	60	R\$ 43,31	R\$ 2.598,60
37	PAPEL de seda; tamanho 48x60cm, cor cinza, pacote com 100 folhas.	PCT	60	R\$ 48,62	R\$ 2.917,20
38	PAPEL de seda; tamanho 48x60cm, cor laranja, pacote com 100 folhas.	PCT	60	R\$ 48,62	R\$ 2.917,20
39	PAPEL de seda; tamanho 48x60cm, cor marrom, pacote com 100 folhas.	PCT	60	R\$ 48,62	R\$ 2.917,20
40	PAPEL de seda; tamanho 48x60cm, cor preta, pacote com 100 folhas.	PCT	60	R\$ 48,62	R\$ 2.917,20
41	PAPEL de seda; tamanho 48x60cm, cor rosa, pacote com 100 folhas.	PCT	60	R\$ 48,62	R\$ 2.917,20
42	PAPEL de seda; tamanho 48x60cm, cor verde, pacote com 100 folhas.	PCT	60	R\$ 48,62	R\$ 2.917,20
43	PAPEL de seda; tamanho 48x60cm, cor vermelha, pacote com 100 folhas.	PCT	60	R\$ 48,62	R\$ 2.917,20
44	PAPEL fotográfico adesivo; formato A4, 135GR, secagem rápida, coating brilhante, pacote com 20 fls.	PCT	150	R\$ 17,32	R\$ 2.598,00
45	PAPEL fotográfico; formato A4, 180GR, secagem rápida, coating brilhante, pacote com 50 fls.	PCT	450	R\$ 27,53	R\$ 12.388,50
46	PAPEL pardo; semi-kraft, largura 60CM, gramatura 60g, comprimento aprox. 150 metros por bobina.	UM	30	R\$ 149,84	R\$ 4.495,20
47	PERFURADOR de papel; com 2 furos para até 25 folhas, sistema de trava da alavanca, escotilha para resíduos.	UND	220	R\$ 40,82	R\$ 8.980,40
48	PERFURADOR de papel; com 2 furos para até 60 folhas, sistema de trava da alavanca, escotilha para resíduos.	UND	40	R\$ 152,96	R\$ 6.118,40
49	PLÁSTICO ADESIVO; laminado de PVC auto-adesivo, linha transparente, bobina de 45cm x 25m.	UND	170	R\$ 94,33	R\$ 16.036,10
50	APLICADOR; modelo pistola (elétrico para cola quente) para bastão fino, 10 WATTS (bivolt), ponta com isolante térmico.	UND	150	R\$ 20,59	R\$ 3.088,50
51	APLICADOR; modelo pistola (elétrico para cola quente) para bastão grosso, 40 WATTS (bivolt), ponta com isolante térmico.	UND	150	R\$ 28,76	R\$ 4.314,00
SUBTOTAL – LOTE 03 – Papéis e Derivados					R\$ 208.880,50

LOTE 04 – Arquivamento					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Médio (R\$ Unit.)	Total Médio (R\$)
1	PASTA DOCUMENTO com presilha plástica romeu e julieta transparente diversas cores.	UND	450	R\$ 2,57	R\$ 1.156,50



2	PASTA CLASSIFICADOR plástica fechamento com elástico tamanho ofício lombada 2 CM.	UND	300	R\$ 3,73	R\$ 1.119,00
3	PASTA CLASSIFICADOR plástica fechamento com elástico tamanho ofício lombada 4 CM.	UND	600	R\$ 5,01	R\$ 3.006,00
4	PASTA COM ABA ELÁSTICO OFÍCIO, Dorso 50mm, polipropileno, transparente 335x245x50mm.	UND	150	R\$ 6,72	R\$ 1.008,00
5	PASTA COM ABA ELÁSTICO, A4, Sem Dorso, Transparente, Espessura: 0,35mm-310x220mm.	UND	150	R\$ 3,30	R\$ 495,00
6	PASTA para arquivo morto; dimensões 250x130x350mm, azul.	UND	250	R\$ 5,65	R\$ 1.412,50
7	PASTA REGISTRADORA A/Z LARGA - TAMANHO OFÍCIO cor tigrada caixa com 20un.	CX	1.350	R\$ 342,20	R\$ 461.970,00
8	PASTA SANFONADA A-4 tamanho ofício com 12 divisórias.	UND	300	R\$ 25,24	R\$ 7.572,00
9	PASTA SUSPENSA Kraft com grampo 361X0.28X240 pacote com 50.	UND	900	R\$ 156,50	R\$ 140.850,00
10	PASTA; com elástico, transparente, Polipropileno, dimensões aprox. 335 x 245 mm.	UND	450	R\$ 2,87	R\$ 1.291,50
11	CAIXAS ARQUIVOS (Box)	UND	5	R\$ 45,72	R\$ 228,60
SUBTOTAL – LOTE 04 – Arquivamento					R\$ 620.109,10

LOTE 05 – Quadro Branco / Sala de Aula					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Médio (R\$ Unit.)	Total Médio (R\$)
1	TESOURA escolar, tipo picotar com 5 cortes diferentes, 14 cm.	UND	50	R\$ 33,67	R\$ 1.683,50
2	TESOURA; profissional, 25,3 cm, lâmina em aço inox, cabo em polipropileno.	UND	150	R\$ 10,54	R\$ 1.581,00
3	TESOURA escolar; sem ponta, lâmina em aço inox, cabo em polipropileno, 13 cm.	UND	1.250	R\$ 3,00	R\$ 3.750,00
4	PILHA alcalina AA embalagens com 2 unidades.	UND	450	R\$ 5,32	R\$ 2.394,00
5	PINCEL marca texto; tinta amarela, ponta fina 0,4mm, tinta de secagem rápida resistente à água e umidade.	UND	350	R\$ 1,48	R\$ 518,00
6	PINCEL marcador atômico; escrita grossa, cor azul, recarregável, tinta à base de álcool, caixa com 12 unidades.	CX	50	R\$ 28,36	R\$ 1.418,00
7	PINCEL marcador atômico; escrita grossa, cor preta, recarregável, tinta à base de álcool, caixa com 12 unidades.	CX	100	R\$ 29,48	R\$ 2.948,00
8	PINCEL marcador atômico; escrita grossa, cor vermelha, recarregável, tinta à base de álcool, caixa com 12 unidades.	CX	150	R\$ 28,72	R\$ 4.308,00
9	PINCEL marcador permanente; ponta média 1,0 mm, cor preta, secagem rápida, odor suave.	UND	150	R\$ 2,55	R\$ 382,50



10	PINCEL p/ quadro branco; na cor preta, recarregável, ponta acrílico 6.0mm, refil e ponta substituíveis.	UND	50	R\$ 16,83	R\$ 841,50
11	PINCEL p/ quadro branco; na cor vermelha, recarregável, ponta acrílico 6.0mm, refil e ponta substituíveis.	UND	150	R\$ 16,83	R\$ 2.524,50
12	REABASTECEDOR; para pincel para quadro branco, na cor azul.	UND	550	R\$ 5,74	R\$ 3.157,00
13	REABASTECEDOR; para pincel para quadro branco, na cor preta.	UND	50	R\$ 5,74	R\$ 287,00
14	GRAMPEADOR metálico, reforçado, p/30 folhas.	UND	50	R\$ 24,68	R\$ 1.234,00
15	GRAMPO; para grampeador 24/6 galvanizado, caixa com 5.000 unidades.	CX	750	R\$ 19,95	R\$ 14.962,50
16	GRAMPEADOR 26/6; médio de mesa, capacidade até 25 folhas, corpo plástico e base emborrachada.	UND	230	R\$ 22,55	R\$ 5.186,50
17	GRAMPOS PARA GRAMPEADO, arame galvanizado de alta resistência, tamanho 26/6, caixa com 5.000 unid.	CX	750	R\$ 4,59	R\$ 3.442,50
SUBTOTAL – LOTE 05 – Quadro Branco / Sala de Aula					R\$ 50.618,50

LOTE 06 – Artigos Diversos					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Médio (R\$ Unit.)	Total Médio (R\$)
1	ALFINETE para costura; niquelado, cabeça simples, caixa com 460 unidades, nº 24.	CX	50	R\$ 20,49	R\$ 1.024,50
2	ALFINETE para costura; niquelado, cabeça simples, caixa com 50g, nº 32.	CX	50	R\$ 17,05	R\$ 852,50
3	ALMOFADA PARA CARIMBO; feltro, estojo plástico, tinta preta, tamanho nº 3, medindo 70x110mm.	UND	4	R\$ 6,55	R\$ 26,20
4	ALMOFADA PARA CARIMBO; feltro, estojo plástico, tinta preta, tamanho nº 3, medindo 70x110mm.	UND	4	R\$ 6,55	R\$ 26,20
5	BARBANTE; branco, 8 fios, rolo com 75 metros.	ROLO	260	R\$ 6,27	R\$ 1.630,20
6	BOBINA térmica 80x30 mm para uso ECF 40 metros.	UND	150	R\$ 5,43	R\$ 814,50
7	CALCULADORA DIGITAL eletrônica de mesa, display extra grande, 12 dígitos, alimentação bateria/solar.	UND	1.032	R\$ 24,01	R\$ 24.778,32
8	TINTA de carimbo para papel na cor preta 30ML.	UND	1.100	R\$ 6,08	R\$ 6.688,00
9	CARIMBO, corpo plástico, base borracha, 30x69mm, auto-entintado e automático, fotopolímero, cor preta.	UND	30	R\$ 53,05	R\$ 1.591,50
10	CLIPS; nº 03, galvanizado, caixa com 50 unidades.	CX	450	R\$ 2,76	R\$ 1.242,00
11	CLIPS; nº 04, galvanizado, caixa com 50 unidades.	CX	400	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00



12	CLIPS; nº 06, galvanizado, caixa com 50 unidades.	CX	150	R\$ 2,60	R\$ 390,00
13	CLIPS; nº 08, galvanizado, caixa com 25 unidades.	CX	250	R\$ 2,81	R\$ 702,50
14	CLIPS; nº 10, galvanizado, caixa com 20 unidades.	CX	150	R\$ 4,21	R\$ 631,50
15	COLA BRANCA 110g lavável Tenaz.	UND	15	R\$ 10,75	R\$ 161,25
16	COLA branca; a base de água e PVA, lavável, embalagem de 500g.	UND	350	R\$ 9,81	R\$ 3.433,50
17	COLA branca; a base de água e PVA, lavável, embalagem de 90g.	UND	260	R\$ 2,30	R\$ 598,00
18	COLA para isopor / EVA; embalagem 90g.	UND	250	R\$ 5,81	R\$ 1.452,50
19	COLA relevo; embalagem com 6 cores, 6 potes plásticos de 20g cada.	CX	110	R\$ 22,39	R\$ 2.462,90
20	CORRETIVO líquido à base d'água, com 18 ml.	UND	265	R\$ 9,83	R\$ 2.604,95
21	ELÁSTICO de borracha natural ou sintética, alta elasticidade, cor amarela/natural, pacote de 1 kg.	KG	5	R\$ 107,97	R\$ 539,85
22	ENCADERNADORA perfuradora para espiral A4 c/ capacidade de 10 folhas.	UND	4	R\$ 966,35	R\$ 3.865,40
23	ESPIRAL para encadernação; PVC semi-rígido, preto, diâmetro 14mm, 33cm, pacote com 100 unidades.	PCT	50	R\$ 49,11	R\$ 2.455,50
24	ESTILETE com corpo plástico/metálico, lâmina retrátil e substituível, com sistema de trava de segurança.	UND	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
25	EXTRATOR DE GRAMPO tipo espátula metalizado CA-111.	UND	250	R\$ 2,42	R\$ 605,00
26	FITA adesiva dupla face; filme polipropileno, adesivo à base de água dos dois lados, rolo 1,2cm x 30m.	UND	1.130	R\$ 7,99	R\$ 9.028,70
27	FITA adesiva; cor transparente, rolo com 45mm x 100m.	UND	450	R\$ 8,93	R\$ 4.018,50
28	LIVRO ATA 100 folhas.	UND	190	R\$ 20,06	R\$ 3.811,40
29	LIVRO DE PONTO capa dura grande 100 folhas.	UND	215	R\$ 36,93	R\$ 7.939,95
30	LIVRO DE PROTOCOLO de correspondência 104 folhas.	UND	65	R\$ 15,57	R\$ 1.012,05
31	MASSA para modelar; caixa com 6 cores sortidas, peso da embalagem: 90g.	CX	310	R\$ 3,22	R\$ 998,20
32	PERCEVEJOS CX C/100.	CX	100	R\$ 4,81	R\$ 481,00
33	PLÁSTICO mesa; transparente, bobina 1,40m x 50m (espessura 0,10 mm).	UND	50	R\$ 585,27	R\$ 29.263,50



34	PRANCHETA; poliestireno, A4, preta.	UND	150	R\$ 18,38	R\$ 2.757,00
35	RÉGUA em poliestireno 30 cm, com escala de precisão, cor Cristal.	UND	220	R\$ 1,32	R\$ 290,40
36	BASTÃO de silicone fino (cola quente).	KG	100	R\$ 49,03	R\$ 4.903,00
37	BASTÃO de silicone grosso (cola quente).	KG	100	R\$ 48,90	R\$ 4.890,00
SUBTOTAL – LOTE 06 – Artigos Diversos					R\$ 129.310,47

LOTE 07 – TNT, Fitilho e E.V.A.					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Médio (R\$ Unit.)	Total Médio (R\$)
1	TNT na cor amarela, tamanho 1,40 m x 50 m, gramatura 40g.	ROLO	45	R\$ 89,12	R\$ 4.010,40
2	TNT na cor cinza, tamanho 1,40 m x 50 m, gramatura 40g.	ROLO	45	R\$ 89,12	R\$ 4.010,40
3	TNT na cor laranja, tamanho 1,40 m x 50 m, gramatura 40g.	ROLO	45	R\$ 89,12	R\$ 4.010,40
4	TNT na cor marrom, tamanho 1,40 m x 50 m, gramatura 40g.	ROLO	45	R\$ 89,12	R\$ 4.010,40
5	TNT na cor preta, tamanho 1,40 m x 50 m, gramatura 40g.	ROLO	45	R\$ 89,12	R\$ 4.010,40
6	TNT na cor vermelha, tamanho 1,40 m x 50 m, gramatura 40g.	ROLO	45	R\$ 89,12	R\$ 4.010,40
7	TNT na cor azul anil, tamanho 1,40 m x 50 m, gramatura 40g.	ROLO	45	R\$ 89,12	R\$ 4.010,40
8	TNT na cor branca, tamanho 1,40 m x 50 m, gramatura 40g.	ROLO	45	R\$ 89,12	R\$ 4.010,40
9	TNT na cor rosa, tamanho 1,40 m x 50 m, gramatura 40g.	ROLO	45	R\$ 89,12	R\$ 4.010,40
10	TNT na cor verde, tamanho 1,40 m x 50 m, gramatura 40g.	ROLO	45	R\$ 89,12	R\$ 4.010,40
11	FITILHO presente; c/50mt, azul, pacote com 4 unidades.	PCT	50	R\$ 13,37	R\$ 668,50
12	FITILHO presente; c/50mt, branco, pacote com 4 unidades.	PCT	50	R\$ 13,37	R\$ 668,50
13	FITILHO presente; c/50mt, rosa, pacote com 4 unidades.	PCT	50	R\$ 13,37	R\$ 668,50
14	FITILHO presente; c/50mt, verde, pacote com 4 unidades.	PCT	50	R\$ 13,37	R\$ 668,50
15	FITILHO presente; c/50mt, vermelho, pacote com 4 unidades.	PCT	50	R\$ 13,37	R\$ 668,50



16	E.V.A. (etil vinil acetato) estampado; tamanho da folha: 60 x 40 cm, cores diversas.	FL	2.150	R\$ 5,40	R\$ 11.610,00
17	E.V.A. (etil vinil acetato); com brilho, tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor amarela.	FL	250	R\$ 5,09	R\$ 1.272,50
18	E.V.A. (etil vinil acetato); com brilho, tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor azul.	FL	250	R\$ 5,09	R\$ 1.272,50
19	E.V.A. (etil vinil acetato); com brilho, tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor bege.	FL	250	R\$ 5,09	R\$ 1.272,50
20	E.V.A. (etil vinil acetato); com brilho, tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor branca.	FL	250	R\$ 5,09	R\$ 1.272,50
21	E.V.A. (etil vinil acetato); com brilho, tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor cinza.	FL	250	R\$ 5,09	R\$ 1.272,50
22	E.V.A. (etil vinil acetato); com brilho, tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor marrom.	FL	250	R\$ 5,09	R\$ 1.272,50
23	E.V.A. (etil vinil acetato); com brilho, tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor preta.	FL	250	R\$ 5,09	R\$ 1.272,50
24	E.V.A. (etil vinil acetato); com brilho, tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor rosa.	FL	250	R\$ 5,09	R\$ 1.272,50
25	E.V.A. (etil vinil acetato); com brilho, tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor verde.	FL	250	R\$ 5,09	R\$ 1.272,50
26	E.V.A. (etil vinil acetato); com brilho, tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor vermelha.	FL	250	R\$ 5,09	R\$ 1.272,50
27	E.V.A. (etil vinil acetato); tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor amarela.	FL	500	R\$ 2,56	R\$ 1.280,00
28	E.V.A. (etil vinil acetato); tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor azul.	FL	500	R\$ 2,56	R\$ 1.280,00
29	E.V.A. (etil vinil acetato); tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor bege.	FL	500	R\$ 2,56	R\$ 1.280,00
30	E.V.A. (etil vinil acetato); tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor branca.	FL	500	R\$ 2,56	R\$ 1.280,00
31	E.V.A. (etil vinil acetato); tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor cinza.	FL	500	R\$ 2,56	R\$ 1.280,00
32	E.V.A. (etil vinil acetato); tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor marrom.	FL	500	R\$ 2,56	R\$ 1.280,00
33	E.V.A. (etil vinil acetato); tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor preta.	FL	500	R\$ 2,56	R\$ 1.280,00
34	E.V.A. (etil vinil acetato); tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor rosa.	FL	500	R\$ 2,56	R\$ 1.280,00
35	E.V.A. (etil vinil acetato); tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor verde.	FL	500	R\$ 2,56	R\$ 1.280,00
36	E.V.A. (etil vinil acetato); tamanho da folha: 60 x 40 cm, cor vermelha.	FL	500	R\$ 2,56	R\$ 1.280,00
SUBTOTAL – LOTE 07 – TNT, Fitolho e E.V.A.					R\$ 80.581,50



LOTE 08 – Tintas					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Médio (R\$ Unit.)	Total Médio (R\$)
1	TINTA guache, pote com 250 ml, cor azul celeste.	UND	100	R\$ 6,23	R\$ 623,00
2	TINTA guache, pote com 250 ml, cor azul turquesa.	UND	100	R\$ 6,23	R\$ 623,00
3	TINTA guache, pote com 250 ml, cor branca.	UND	100	R\$ 6,23	R\$ 623,00
4	TINTA guache, pote com 250 ml, cor laranja.	UND	100	R\$ 6,23	R\$ 623,00
5	TINTA guache, pote com 250 ml, cor marrom.	UND	100	R\$ 6,23	R\$ 623,00
6	TINTA guache, pote com 250 ml, cor preta.	UND	100	R\$ 6,23	R\$ 623,00
7	TINTA guache, pote com 250 ml, cor verde bandeira.	UND	100	R\$ 6,23	R\$ 623,00
8	TINTA guache, pote com 250 ml, cor verde folha.	UND	100	R\$ 6,23	R\$ 623,00
9	TINTA guache, pote com 250 ml, cor vermelha.	UND	100	R\$ 6,23	R\$ 623,00
10	TINTA para tecido não tóxica solúvel à água, cores sortidas, pote com 37 ml.	POTE	290	R\$ 4,54	R\$ 1.316,60
SUBTOTAL – LOTE 08 – Tintas					R\$ 6.923,60

TOTAL GERAL ESTIMADO	R\$ 1.187.374,82
----------------------	------------------

4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A adoção do Sistema de Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico, justifica-se pelos seguintes fundamentos técnicos e legais:

- Necessidade permanente e contínua de abastecimento das Secretarias Municipais com materiais de consumo essenciais, cuja demanda ocorre de forma parcelada ao longo do exercício financeiro;
- Impossibilidade de determinar previamente o quantitativo exato a ser adquirido, em razão da variação das necessidades de cada Secretaria;
- Conveniência da contratação unificada, que propicia economia de escala, padronização dos materiais, racionalização do controle de estoque e redução de aquisições emergenciais ou fragmentadas;

- iv. Maior competitividade e transparência do procedimento licitatório na modalidade eletrônica, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021;
- v. Alinhamento com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos na legislação vigente.

A inexistência ou insuficiência desses materiais compromete a eficiência administrativa, podendo ocasionar interrupção de serviços, prejudicar o atendimento à população e dificultar o desenvolvimento das ações educacionais e administrativas do Município.

5. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Foram avaliadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

Alternativa	Viabilidade Técnica	Custo Estimado	Observações
Compra fragmentada por Secretaria	Média	Maior	Não permite economia de escala; dificulta controle centralizado; aumenta risco de compras emergenciais.
Contratação unificada via Registro de Preços	Alta	Menor	Permite padronização, controle centralizado e aquisição conforme demanda; maior eficiência e economicidade.
Produção interna (autoprodução)	Baixa	Variável	Inviável para todos os itens; exige infraestrutura especializada; inviabiliza padronização e escalabilidade.

Conclusão: A alternativa mais eficiente, técnica e economicamente vantajosa é a contratação unificada via Registro de Preços, por Pregão Eletrônico, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e economicidade estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

6. MODALIDADE E FORMA DE CONTRATAÇÃO

Modalidade: Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Forma: Registro de Preços, com fundamento no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023.

O tipo de julgamento será o de menor preço por item, considerando que se trata de bens comuns de consumo, cujas características e padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, admitindo-se comparação objetiva entre os fornecedores.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantagem para a Administração.

7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Habilitação Jurídica

A empresa licitante deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica previstos no art. 66 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza do ente, incluindo, entre outros:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Deverão ser apresentadas as certidões e documentos exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, entre os quais:

- Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3 Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

- Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de materiais de

expediente ou similares, compatíveis em características e quantidades com o objeto da presente licitação;

- Declaração de que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas e normas exigidas no Termo de Referência.

7.4 Habilitação Econômico-Financeira

A habilitação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos documentos exigidos pelo art. 69 da Lei nº 14.133/2021, podendo incluir balanço patrimonial, demonstrações contábeis ou outros documentos equivalentes, conforme exigências do edital.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor competente da Contratante.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordens de Fornecimento específicas para cada requisição.

A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Central do Município de Condeúba – BA, ou em outro local indicado pela Contratante, em dias úteis, no horário de 08h00 às 13h00, salvo disposição em contrário expressamente acordada.

8.1 Recebimento dos Materiais

O recebimento dos materiais observará o seguinte procedimento:

- Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega pelo servidor designado pela Contratante, para verificação da quantidade e integridade da embalagem;
- Recebimento Definitivo: ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas do Termo de Referência e da nota fiscal.

Os materiais que apresentarem inconformidades deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sem ônus adicional para a Contratante.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais entregues deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas na tabela abaixo, sendo submetidos aos seguintes critérios de aceitação:

- Conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos;
- Apresentação em embalagem original, íntegra, com identificação do produto, fabricante, quantidade, prazo de validade (quando aplicável) e demais informações obrigatórias;
- Atendimento às normas técnicas da ABNT ou equivalentes, quando aplicável;
- Ausência de defeitos, avarias ou sinais de uso;
- Compatibilidade da quantidade fornecida com a constante na Ordem de Fornecimento e na nota fiscal.

O fiscal do contrato poderá exigir a apresentação de laudos técnicos, certificados de qualidade ou amostras dos produtos, sempre que necessário para a aferição da conformidade.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada	Obrigações da Contratante
• Entregar os materiais nas quantidades, prazos e especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. • Substituir, no prazo estipulado, produtos que apresentem defeitos ou não conformidades. • Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. • Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros. • Comunicar, imediatamente, qualquer dificuldade no cumprimento das obrigações contratuais. • Emitir nota fiscal e demais documentos fiscais exigíveis.	• Emitir as ordens de fornecimento com antecedência e clareza. • Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. • Efetuar o pagamento nas condições e prazo pactuados. • Notificar a contratada sobre irregularidades ou inconformidades detectadas. • Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estejam em conformidade com as especificações. • Proporcionar as condições necessárias ao regular cumprimento do contrato.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução da Ata de Registro de Preços e dos eventuais contratos dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela autoridade competente, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao

qual competirá:

- Verificar o atendimento das condições pactuadas, especialmente quanto à qualidade, quantidade e prazo de entrega dos materiais;
- Anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados;
- Atestar as notas fiscais para fins de pagamento, após a verificação do recebimento definitivo dos materiais;
- Comunicar à autoridade superior as irregularidades verificadas, propondo as medidas cabíveis.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

O pagamento ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- Nota fiscal eletrônica correspondente ao fornecimento realizado;
- Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, válidas na data do pagamento;
- Ateste do fiscal do contrato quanto ao recebimento definitivo dos materiais.

Na ocorrência de erros, inconsistências ou falta de documentos, o prazo de pagamento será reiniciado a partir da regularização, sem ônus para a Administração.

Sobre os valores pagos com atraso por culpa da Administração, incidirão atualização monetária e juros nos termos da legislação vigente.

13. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa preliminar de valor da contratação é de **R\$ 1.187.374,82 (um milhão cento e oitenta e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando fontes idôneas e diversificadas, tais como:

- Consulta a fornecedores do ramo;



- Análise de contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública;
- Sistemas e bancos de preços públicos oficiais disponíveis;
- Preços praticados no mercado regional.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos mediante requerimento fundamentado da Contratada, quando demonstrada a alteração do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:

030201 – Secretaria de Administração

Projeto/Atividade:

2.013 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento da Despesa:

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos:

1500 – Recursos não vinculados de impostos

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis:

Infração	Sanção Aplicável	Fundamento Legal
Atraso injustificado na entrega dos materiais	Multa de mora	Art. 162, Lei nº 14.133/2021
Inexecução parcial do objeto	Multa + advertência	Art. 156, Lei nº 14.133/2021
Inexecução total do objeto	Multa + suspensão temporária	Art. 156, Lei nº 14.133/2021
Prestação de declarações falsas ou fraudulentas	Impedimento de licitar e contratar	Art. 156, IV, Lei nº 14.133/2021



Comportamento inidôneo ou ato lesivo à Administração	Declaração de inidoneidade	Art. 156, V, Lei nº 14.133/2021
--	----------------------------	---------------------------------

A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal aplicável.

16. SETORES BENEFICIADOS

Serão beneficiadas pela presente contratação todas as Secretarias, unidades administrativas e setores vinculados ao Município de Condeúba – BA, destacando-se:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares da rede municipal;
- Secretaria Municipal de Saúde e unidades de atendimento;
- Secretaria Municipal de Assistência Social e programas vinculados;
- Secretaria Municipal de Finanças;
- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- Demais setores administrativos, conselhos, departamentos e unidades de apoio vinculadas à estrutura municipal.

A Secretaria Municipal de Administração atuará como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, consolidando as demandas das demais Secretarias Municipais participantes.

17. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO MUNICIPAL

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município de Condeúba – BA, compatível com as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente.

Trata-se de necessidade permanente e previsível da Administração Pública, relacionada à manutenção das atividades operacionais das Secretarias Municipais, não caracterizando despesa emergencial ou extraordinária.



17. SUSTENTABILIDADE E IMPACTO AMBIENTAL

A presente contratação observará, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, a Administração buscará promover a aquisição de materiais que atendam a práticas ambientalmente responsáveis, tais como:

- Preferência por produtos fabricados com matérias-primas recicladas, recicláveis ou biodegradáveis, quando disponíveis no mercado;
- Aquisição de papéis que possuam certificação ambiental, tais como FSC (Forest Stewardship Council) ou equivalente, sempre que possível;
- Incentivo à redução do consumo de materiais descartáveis, priorizando itens de maior durabilidade e reutilização;
- Observância de processos produtivos que minimizem impactos ambientais, quando tais informações forem disponibilizadas pelos fabricantes;
- Adequação às normas ambientais vigentes, especialmente quanto ao descarte e à destinação final de resíduos.

A adoção desses critérios não deverá comprometer a competitividade do certame, devendo ser aplicada de forma razoável e proporcional, garantindo a ampla participação de fornecedores.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente Termo de Referência serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas complementares aplicáveis às contratações públicas.

Integram o presente Termo de Referência:

Condeúba – BA, 20 de março de 2026

Luis Fernando Andrade Chaves
Secretário(a) Municipal de Administração
Município de Condeúba – BA

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

O MUNICÍPIO DE CONDEÚBA ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro, CEP: 45120-000 – Condeúba – Bahia - inscrita no CNPJ sob n.º 13.906.789/0001-96, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. brasileiro, agente político, com endereço residencial à nº – – Cidade – Estado – CEP nº, portador do CPF nº e da cédula de identidade nº SSP/....., **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº, com endereço comercial, Bahia, representado neste ato por pelo o Sr. brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº, emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o nº, com endereço na, aqui denominada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

15. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

15.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de (**objeto do edital**), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

15.2.1. O Termo de Referência;

- 15.2.2.** O Edital da Licitação;
- 15.2.3.** A Proposta do contratado;
- 15.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

16. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 MESES contados do(a) de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

16.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

16.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

16.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

17. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

17.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

18. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

18.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

18.2. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

19. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

19.1. *O valor total da contratação é de R\$..... (.....) (conforme valor final da proposta vencedora.*

19.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

19.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

20. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

20.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

21. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *(data da proposta de preços do licitante)*.

21.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE ou IGP-M - Índice Geral de Preços**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

21.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

22. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

22.1. São obrigações do Contratante:

22.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

22.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

22.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

22.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

22.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

22.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

22.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

22.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

22.10. A Administração terá o prazo de *10 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

22.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

22.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

22.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22.14. Nos casos de roubo ou furto dos aparelhos, a responsabilidade e as custas deverão recair sobre o contratante, devendo ser excluída a responsabilidade da contratada.

23. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

23.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

23.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

23.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

23.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

23.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

23.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

23.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

23.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

23.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

23.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

23.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

23.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

23.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para

aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

23.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

23.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

23.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

23.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

23.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

23.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

23.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

23.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

23.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

24. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

24.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

25. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

25.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa**:
 - 1. Moratória de 2% (dois) por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. *Moratória de 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por*



cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ...% a A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

25.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

25.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

25.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

25.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.5. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam

tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

25.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

25.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

26. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

26.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

26.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

26.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

27. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

27.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 27.1.1.** Gestão/Unidade:
- 27.1.2.** Fonte de Recursos:
- 27.1.3.** Programa de Trabalho:
- 27.1.4.** Elemento de Despesa:
- 27.1.5.** Plano Interno:
- 27.1.6.** Nota de Empenho:

27.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

28. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

28.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

29. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

29.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

29.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

29.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

29.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

30. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

30.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

31. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

31.1. Fica eleito o Foro da comarca do Município de Condeúba - Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [*do edital de Licitação nº/20...*] ou [*do Aviso da Contratação Direta nº*], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir

à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1.** *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*
- 4.1.2.** *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*
- 4.1.3.** *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*
- 4.2.** *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*
 - 4.2.1.** *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*
- 4.3.** *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*
- 4.4.** *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*
- 4.5.** *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

- 4.6.** *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*
- 4.7.** *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*
- 4.8.** *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os

licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos

termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo



Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
X								



								e

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

O licitante, ..., inscrita(o) no CNPJ sob o nº, conforme edital, **DECLARA:**

QUE, atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas;

QUE, não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação, inclusive quanto as hipóteses de impedimento previstas na lei 14.133/2021;

QUE, não possui entre seus proprietários, nenhum agente público ou agente político do Município de CONDEÚBA - BAHIA;

QUE, dispõe de condições e disponibilidade de pessoal para executar o objeto desta licitação, caso seja vencedora;

QUE, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

QUE, tomou conhecimento de todas as informações relacionadas à este certame, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto, garantindo o cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias;

QUE, cumpre todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;



QUE, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

QUE, cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal nº. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere ao trabalho de menores.

(cidade) – (UF), em ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal
CNPJ nº _____